



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018

QUADRA COLONIAL NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.566.188/0001-18, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, autorizado pelo Prefeito Eduardo Buzzatti, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e demais diplomas aplicáveis, torna público que no dia **30 de outubro de 2018**, no Salão Nobre, localizado em dependências do Centro Administrativo, sito à Rua Getúlio Vargas, nº 597, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 11.673/2018, com a finalidade de receber e julgar os documentos e as propostas dos interessados em participar da presente LICITAÇÃO, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com vistas à contratação de empresa para a execução da obra pública de construção de uma quadra colonial no Parque de Exposições do Município, em conformidade com as especificações contidos nos Anexos deste Edital.

1.1 O recebimento dos envelopes "1", contendo a documentação de habilitação e dos envelopes "2", contendo as propostas de preços, dar-se-á até às **14 horas do dia 30 de outubro de 2018**, no local indicado no preâmbulo.

1.2 O início da abertura do Envelope "1", contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo local e horário retro estabelecido. Encerrada a fase de habilitação e havendo a concordância formal dos licitantes, manifestada através da consignação em Ata, ou mediante a remessa de termo de renúncia, em se tratando de licitantes ausentes ao evento, em ambas as hipóteses contendo expressamente o desinteresse em relação à interposição de recurso atinente à fase de habilitação, proceder-se-á, na mesma data, a abertura dos envelopes "2", contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados.

2. OBJETO

Constitui objeto da presente Licitação, a seleção de proposta mais vantajosa ao Erário, visando à contratação de empresa para o fornecimento de materiais e a prestação de serviços para a execução





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

de obra pública em regime de empreitada global, de construção de uma quadra colonial no Parque de Exposições do Município, com área de 97,50 m², através do convênio nº 172/2017 – Consulta Popular – FPE nº 2954/2017, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação, objetivando a conjugação de esforços para o apoio às Cadeias Produtivas e Fomento Agropecuário –PCP, em conformidade com o memorial descritivo, planilha de orçamento global, cronograma físico financeiro e planta baixa, partes integrantes e complementares deste Edital independente de transcrição.

3. EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Este Edital e os seus anexos se encontram à disposição para verificação por parte dos interessados, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Pejuçara, situado no Centro Administrativo, cujo endereço consta no preâmbulo, de segunda à sexta-feira, das 08h e 30 min às 11h e 30min e das 13h e 30 min às 17h. Maiores informações poderão também ser obtidas através dos telefones (55) 3377 1200, ou ainda no e-mail: licitacoes@pejucara.rs.gov.br.

3.1 Os interessados em adquirir cópia do Edital e seus anexos, poderão fazê-lo junto à Recepção da Prefeitura Municipal de Pejuçara, localizada no mesmo endereço, ou acessar o link respectivo através do **site www.pejucara.rs.gov.br**.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

Poderão participar da Licitação os interessados que atuam no ramo de atividade inerente ao objeto licitado, regularmente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Município de Pejuçara, a ser comprovado mediante certificação válida e vigente, expedida pela Municipalidade, bem assim os não cadastrados, desde que comprovem o atendimento de todas as condições exigidas para o cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, nos termos do que dispõe o §2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93, em conformidades com as condições previstas neste Edital.

4.1 Não poderão participar desta Licitação, empresas que estejam cumprindo penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1 O impedimento de que trata o inciso III, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, decorre da aplicação de penalidade pelo Município de Pejuçara, enquanto o impedimento de que trata o inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, decorre da aplicação de penalidade por qualquer Ente Federativo do País (Administração Pública Direta e Indireta).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

4.1.2 O Setor de Licitações verificará, durante o cadastramento, o atendimento da exigência prevista no subitem 4.2 deste Edital, mediante consulta da situação da empresa licitante junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS¹ e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ².

5. CADASTRO

Para cadastramento, os interessados deverão apresentar, **até o dia 26 de outubro de 2018** perante o Setor de Licitações do Município, localizado junto ao Centro Administrativo (endereço indicado no preâmbulo), os seguintes documentos:

5.1 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR IRREGULARMENTE

Declaração, conforme o modelo instituído no anexo do Decreto Federal nº 4.358/2002, o qual regulamenta a Lei Federal nº 9.854/99, que por sua vez atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, dando conta de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como não emprega menor de dezesseis anos, sob quaisquer condições, ressalvada a de aprendiz, hipótese em que a idade deverá ser superior a 14 anos.

5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA (EM UMA DAS MODALIDADES ABAIXO)

5.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1 Certidão de registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/RS ou Conselho de Arquitetura e urbanismo – CAU/RS, dentro de seu prazo de validade.

¹ <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

² http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

5.3.1.1 Os proponentes que forem sediados no âmbito de outra jurisdição do CREA e CAU, conseqüentemente, inscritos no órgão de origem, deverão apresentar visto junto ao CREA ou CAU do Estado do Rio Grande do Sul, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010, em consonância com a Resolução nº 413 de 27 de junho de 1997, do CONFEA.

5.3.2 Atestado ou certidão de responsabilidade técnica, por execução de obra **compatível com o objeto desta licitação, na quantidade mínima de 48,75 m², correspondente a 50% da metragem da obra**, em características e prazos, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, **devidamente registrado(s) no CREA ou CAU**, que façam prova da aptidão de profissional de nível superior ou outro reconhecido pelo CREA ou CAU, comprovadamente integrante do quadro permanente da licitante na data prevista para a entrega da proposta.

5.3.2.1 A prova de que o profissional integra os quadros permanentes da licitante dar-se-á na forma do que dispuser a legislação vigente (sócio integrante do contrato social, empregado com CTPS, contratado de prestação de serviços, etc).

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1 Comprovação de possuir **patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação**, através do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontrem os lançamentos,

5.4.2 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data designada para a apresentação do documento.

5.5 REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

5.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas – CGC/CNPJ.

5.5.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DIC) ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.

5.5.2.1 A prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, é dispensada de apresentação quando tratar-se de licitante Microempreendedor Individual.

5.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante certidão que demonstre a





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

regularidade em relação a tributos e contribuições e certidão que demonstre a regularidade em relação à Dívida Ativa da União, sendo aceita certidão conjunta.

5.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

5.5.6 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.5.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

5.6 CONDIÇÕES GERAIS

5.6.1 Os documentos constantes dos itens 5.2 a 5.5, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelionato ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos de que trata o item 5.5 poderão, ainda, ser obtidos através de sistemas informatizados (*internet*), ficando sujeitos à verificação de autenticidade pela Administração.

5.6.2 Cópias não autenticadas de documentos não serão consideradas. As certidões obtidas via internet deverão ser apresentadas em originais.

6. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 CREDENCIAMENTO:

6.1.1 Os licitantes deverão apresentar-se para credenciamento diretamente perante a Comissão Permanente de Licitações, através de seu representante legal (assim considerados os sócios ou empresários devidamente identificados nos documentos de constituição da empresa) ou por intermédio de procurador ou credenciado regularmente constituído (**instrumento de mandato ou carta de credenciamento com firma reconhecida em Tabelionato conforme art. 654, § 2º do CCB**), o qual, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.1.1 A identificação será realizada através da apresentação de documento de identidade no ato, como tal reconhecido pela legislação federal.

6.1.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata este item deverá ser apresentada fora dos envelopes.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

6.1.3 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração ou a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.1.4 A ausência de formalização de poderes outorgados ao procurador ou ao credenciado pela empresa, não a inabilita no certame, impedindo, entretanto, o seu representante de se manifestar durante o evento.

6.2 APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.2.1 Os documentos de habilitação e as propostas de preços serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, sem entrelinhas, emendas ou rasuras.

6.2.2 A documentação e a proposta de preços serão entregues em dois envelopes separados, devidamente lacrados, tendo como identificador, respectivamente, os números “1” e “2”. Na parte externa dos envelopes, constarão os seguintes dizeres:

Envelope 1:

AO MUNICÍPIO DE PEJUÇARA
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018
ENVELOPE “1” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

Envelope 2:

AO MUNICÍPIO DE PEJUÇARA
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018
ENVELOPE “2” – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

7. HABILITAÇÃO

Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no interior do **envelope “1”**, os seguintes documentos:

7.1 Certificado de Registro Cadastral vigente **fornecido pelo Município de Pejuçara.**

7.2 Os documentos descritos nos subitens 5.3.1, 5.4.2, 5.5.3, 5.5.4, 5.5.5, 5.5.6 e 5.5.7, em conformidade com o que dispõe o item 5.6, deste Edital. **Verificando-se a vigência – individualmente – de cada um dos documentos apresentados para o cadastramento, fica dispensada a nova**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

apresentação nesta fase de habilitação.

7.3 Declaração assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá no local da obra, um técnico responsável pela gerência dos serviços, contendo a indicação do nome e do respectivo número da inscrição junto ao CREA ou CAU, constando tal profissional na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa à obra objeto da presente Licitação.

7.4 Declaração, sob as penalidades legais, de que não existe fato impeditivo da habilitação, superveniente a feitura do cadastro.

7.5 A empresa licitante que pretender valer-se dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em conformidade com os itens seguintes deste Edital, deverá apresentar no envelope "1" de habilitação, **declaração firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou demais beneficiárias da referida Lei, além de todos os documentos previstos nos subitens 7.1 a 7.4.

7.6 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, disciplinados nos itens deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no interior do envelope de habilitação, **declaração firmada por contador**, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além da apresentação dos documentos previstos nos subitens 7.1 a 7.4.

7.7 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa e demais beneficiárias da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, que atenderem aos itens 7.5 ou 7.6, que possuir restrição em quaisquer dos documentos de regularidade **fiscal e trabalhista** previstos nos itens 5.5.3 a 5.5.7 deste Edital, terá a sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de **05 (cinco) úteis**, contados do momento em que for eventualmente declarada vencedora do certame.

7.7.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa e demais beneficiárias da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem restrições quanto à regularidade.

7.7.2 O prazo de que trata o item 7.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

do prazo inicial.

7.7.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.8 Não serão aceitos documentos enviados através de fac-símile ou que correspondam à cópia não autenticada.

7.9 Os envelopes "1" contendo os documentos de habilitação, serão abertos em evento público, na data e horário aprezados no preâmbulo deste Edital, à vista de todos os presentes.

7.9.1 Todos os membros da Comissão Permanente de Licitações, os licitantes presentes e representantes devidamente habilitados na forma do que estabelece o item 6.1, rubricarão os envelopes e bem assim todos os documentos neles constantes.

7.10 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem quaisquer documentos exigidos neste item 7.

7.11 Anunciado pela Comissão Permanente de Licitações o resultado da fase habilitatória e em havendo a concordância formal de todos os licitantes, manifestada através da assinatura de ata constando tal ocorrência, ou mediante remessa de termo de renúncia, em se tratando de licitantes ausentes ao evento, em ambas as hipóteses contendo expressamente o desinteresse em relação à interposição de recurso atinente à fase de habilitação, a critério da Comissão Permanente de Licitações, será procedida consecutivamente à abertura dos envelopes "2", contendo a Proposta de Preços das empresas remanescentes.

7.12 Os envelopes "2" contendo as propostas das empresas que forem julgadas inabilitadas, serão devolvidos lacrados às suas origens.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

No interior do envelope "2", deverão os proponentes apresentar os seguintes documentos:

8.1 Proposta financeira cuja validade é fixada pela Administração em 60 dias, **rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa**, indicando o **valor global da obra**, inclusive **especificando os valores dos materiais e da mão de obra**, cotados em reais e contendo até duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, equipamentos, transporte, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

8.2 Planilha de orçamento, tendo como paradigma a elaborada pelo Município e **planilha detalhada de composição do BDI e Encargos Sociais**, em anexo a este Edital.

8.2.1 As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais discriminados na composição do BDI compatíveis com as alíquotas a que a empresa esta obrigada a recolher, conforme prevê o art. 13, § 3º da Lei Complementar 123/06.

8.3 Cronograma físico-financeiro, que deverá ter como paradigma o disponibilizado pelo Município em anexo ao Edital, atentando para o prazo máximo de execução das etapas da obra de 04 (quatro) meses.

8.4 Declaração de que fornecerá ao Município, por ocasião da assinatura do contrato, prova da garantia, em uma das modalidades previstas pelo art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 4% (quatro por cento) sobre o valor total da obra.

8.5 Declaração de que fornecerá ao Município, por ocasião do início da obra, a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/RS – ARTs e a abertura da matrícula da obra (CEI) junto à Receita Federal do Brasil – RFB.

8.4.1 A ausência das declarações de que tratam os subitens 8.4 e 8.5 poderá ser suprida mediante manifestação verbal do representante do licitante, desde que presente ao evento e tenha apresentado credenciamento com poderes, na forma do item 6.1.

8.4.2 A ausência da declaração de que tratam os itens 8.4 e 8.5 e a ausência de credenciados aptos a declarar, implica a desclassificação da proposta.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Somente serão aceitas as propostas cujos valores totais não sejam superiores aos contidos na Planilha de Orçamento Global anexada a este Edital, observando-se, em relação ao total da obra, o preço máximo de R\$ 119.054,98 (cento e dezenove mil, cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

9.2 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a no que não conflitar com o instrumento convocatório.

9.3 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital, bem assim aquelas com preço superior ao limite definido no subitem 9.1 e em relação aos quantitativos contidos na Planilha de Orçamento Discriminativo, e, ainda, as que apresentarem valores inexequíveis.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

10. JULGAMENTO

O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, adotando-se como critério o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a execução total da obra.

10.1 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos o percentual legal incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra.

10.1.1 Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

10.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações.

10.3 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte, as cooperativas e demais beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que atenderem ao disposto nos itens precedentes.

10.3.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte, pela cooperativa e demais beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

10.3.2 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso ou pelo seu julgamento definitivo.

10.3.3 Verificando-se o empate na forma do item 10.3.1, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.3.1 A microempresa, a empresa de pequeno porte, a cooperativa e demais beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada até então a de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

10.3.3.2 Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, a cooperativa e demais beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais beneficiárias





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

da referida Lei remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.6 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no subitem anterior.

10.3.3.3 Se houver duas ou mais microempresas, empresas de pequeno porte, cooperativas ou demais beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos subitens anteriores.

10.3.4 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou demais beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, satisfazer as exigências do item 7.6 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

10.4 O disposto nos itens 10.3 a 10.3.4 não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou demais beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que satisfaça as exigências do item 7.6.

10.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de solução o sorteio, em ato público, com a convocação de todos os licitantes habilitados.

11. RECURSOS

11.1 Os licitantes poderão interpor recursos administrativos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da decisão impugnada ou da lavratura da ata, observado o que dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

11.1.1 Habilitação ou inabilitação.

11.1.2 Julgamento das propostas.

11.1.3 Anulação ou Revogação da licitação.

11.1.4 Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11.1.5 Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

11.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal, a quem competirá o seu julgamento, mediante protocolização na Sessão de Protocolos do Centro Administrativo do Município de Pejuçara ou, a tratar-se dos subitens 11.1.1 e 11.1.2, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, de modo a viabilizar o exercício do juízo de retratação.

11.2.1 Deverão os recursos serem datados e assinados pelos licitantes recorrentes ou procurador constituído mediante outorga de poderes especiais, aduzindo-se todos os fundamentos fáticos e





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

jurídicos, devidamente comprovados.

11.3 Recebidos os recursos temporaneamente, a autoridade responsável promoverá a cientificação dos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 dias úteis.

11.4 Em se tratando de recursos interpostos de decisões tipificadas nos subitens 11.1.1 e 11.1.2, será obrigatoriamente conferido efeito suspensivo, enquanto nos demais casos, é facultado à autoridade tal deliberação.

11.5 Aos recorrentes, será franqueada vista dos autos, os quais poderão obter cópias de peças que compõem o processo, desde que assim o requeiram e mediante reposição de seus custos.

12. PRAZOS

12.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o licitante vencedor para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, proceder à assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

12.1.1 A critério da Administração, a convocação de que trata o subitem anterior, poderá se dar pessoalmente, mediante recibo, através do correio, com aviso de recebimento – AR, por meio eletrônico (internet), publicação na forma usualmente empregada na Municipalidade, fax, ou qualquer outro mecanismo idôneo que assegure a cientificação do licitante.

12.1.2 A pedido do licitante vencedor, poderá ser o instrumento contratual remetido para assinatura via correio, condição que não acarretará qualquer prejuízo à fluência do prazo estipulado no subitem 12.1.

12.1.3 O prazo de que trata o subitem 12.1, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que requerido fundamentadamente pelo licitante durante a sua fluência original, a ser ponderado pela Administração.

12.1.4 A não assinatura do contrato no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando o licitante vencedor às penalidades de multa, estipulada no percentual de 3% (três por cento) sobre o valor total estimado da contratação, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pejuçara pelo prazo de 1 ano.

12.2 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, salvo se este expressamente a admitir.

12.3 Se, dentro do prazo estabelecido, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura **em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços, ou então





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades especificadas para o caso.

12.4 O prazo máximo para a execução total da obra será de 04 (quatro) meses, observando-se os períodos atinentes às etapas contidas no cronograma físico-financeiro.

12.4.1 O prazo fluirá da emissão da ordem de serviço, a qual se efetivará após a assinatura do contrato.

12.4.2 O Licitante deverá iniciar a obra em até 05 (cinco) dias úteis contados da expedição da Ordem de Serviço pelo Município.

13. CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO E INÍCIO DA OBRA

13.1 Para a assinatura do contrato administrativo no prazo estipulado neste Edital, o licitante vencedor deverá manter todas as condições exigidas por ocasião de sua habilitação na Licitação e demonstrar a prestação de garantia, em uma das modalidades que tenha optado, nos termos do art. 56, §1.º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/93, correspondente a **4% (quatro por cento)** sobre o valor total da obra empreitada.

13.2 Para iniciar a obra, deverá o licitante vencedor comprovar o seguinte:

13.2.1 Fornecimento ao Município da Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/RS – ART, relativa à sua execução total.

13.2.2 Fornecimento ao Município da comprovação de abertura da matrícula da obra junto ao INSS.

14. PENALIDADES

14.1 A não assinatura do contrato no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando o licitante vencedor às penalidades de multa, estipulada no percentual de 3% (três por cento) sobre o valor total estimado da contratação, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pejuçara pelo prazo de 01 (um) ano.

14.1.1 Em igual penalidade incorre a Empresa vencedora que mesmo tendo firmado o contrato, deixar de iniciar a obra.

14.2 O atraso injustificado na execução da obra, sujeitará o contratado à multa de 3%, calculada sobre o valor total da contratação, assim como ao acréscimo de mais 0,3% por dia útil de atraso, limitados estes a 20 (vinte) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

14.3 Em caso de inexecução contratual, a Administração o rescindir unilateralmente, ficando o contratado sujeito a incidência de multa no percentual de 11%, calculada sobre o total atualizado do contrato, mais suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município de Pejuçara pelo período





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

de um ano e seis meses, (artigo 87, incisos II e III combinado com o artigo 40 inciso III da Lei 8.666/93), não se aplicando neste caso, as penalidades do subitem anterior.

14.4 Verificando-se outras irregularidades na execução das obras, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto a multa o percentual máximo de 15% (quinze por cento), a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

14.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, salvo se houver concordância do interessado.

15. PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado conforme o cronograma de reembolso, após as medições e vistorias, de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar do recebimento da nota fiscal acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização da obra.

15.1.1 A nota fiscal de que trata este item deverá discriminar os valores correspondentes aos materiais e a mão de obra.

15.1.2 As notas fiscais eletrônicas deverão conter a indicação do número e nome do convênio, número do processo licitatório e do contrato administrativo de fornecimento.

15.2 Os pagamentos finais ficarão ainda condicionados à apresentação, pela contratada, de CND – Certidão Negativa de Débito relativa à matrícula da obra junto ao INSS.

15.3 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

15.3.1 **ISS – Imposto Sobre Serviço, incidirá conforme a legislação vigente.**

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 08.01. – SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONÔMICO.

Projeto: 1116 – Construção de uma quadra colonial no Parque de Exposições

4.4.90.51.91 – 4620 - Obras em andamento – Rec. 1108 QUADRA COLONIAL

4.4.90.51.91 – 4627 – Obras em andamento – Rec. 1 Livre





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

17. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento fundamentado da contratada e aceito pelo Município, desde que suficientemente provado de forma documental.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GARANTIA

Concluída a obra e verificada a sua adequação, em conformidade com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE procederá ao recebimento de seu objeto:

18.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

18.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, inclusive no que tange a regularização de eventuais defeitos ou imperfeições verificadas anteriormente.

18.3 Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato ocorrerão à conta da contratada.

18.4 Não obstante a expedição do termo provisório ou definitivo de recebimento, o contratado responderá pela solidez e segurança da obra executada, e eventuais vícios ocultos, inclusive relativo aos materiais e equipamentos empregados na obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em consonância com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Não serão consideradas propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.

19.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste Edital. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação no horário apurado no preâmbulo, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

19.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

19.4 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

19.5 É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do Processo, promover diligências ou solicitar esclarecimentos aos licitantes, tendentes ao saneamento de dúvidas, no prazo máximo de 48 horas.

19.6 Não serão lançadas em ata, consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta.

19.7 Caberá à contratada a responsabilidade pela sinalização durante a execução dos serviços e todas as medidas necessárias para prevenção de acidentes.

19.8 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente Licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei n.º 8.666/93.

19.9 É expressamente vedada a subcontratação total da obra.

19.9.1 Em conformidade com o art. 72 da Lei nº 8.666/93, será admitida a subcontratação de pequenas parcelas da obra, desde que expressa e previamente autorizado do Município, admitindo-se, desde já, a utilização de serviços de máquinas por terceiros.

19.10 O licitante vencedor se obrigará por ocasião da celebração do contrato, a executar a obra atendendo aos projetos e memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas pertinentes, observando em toda sua extensão, as disposições da ABNT aplicáveis à espécie e preceitos do CREA ou CAU.

19.11 Também por ocasião da execução dos serviços, estará o licitante vencedor obrigado a empregar a melhor técnica construtiva, observando cautelosamente as normas legais, no que diz respeito com as propriedades circunvizinhas à obra, inclusive ordenando o tráfego de veículos e pedestres, caso necessário.

19.12 Os materiais utilizados deverão ser de boa qualidade, ficando a critério do servidor fiscal do contrato a impugnação do emprego daqueles considerados de inferior ou insatisfatória qualidade.

19.13 Deverá o contratado dispor de diário de obra, disponibilizando-o para verificação pelo técnico responsável a ser designado pelo Município.

19.14 Litígios oriundos deste Edital serão solvidos pela Justiça Estadual, Comarca de Cruz Alta.

19.15 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Edital:

19.15.1 Modelo de proposta de Preços.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

19.15.2 Minuta do contrato.

19.15.3 Memorial descritivo.

19.15.4 Planilha de Orçamento Discriminada Global.

19.15.5 Cronograma físico financeiro.

19.15.6 Composição do BDI e Encargos Sociais

19.15.7 Planta Baixa.

19.15.8 Os anexos que trata o item 19.15, são publicados juntamente com o Edital, com exceção da Planta Baixa, item 19.15.7, que estará a disposição dos interessados diretamente na prefeitura, no endereço descrito no preâmbulo.

19.16 A participação nesta Licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

19.17 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

19.18 O Município indicará por ocasião da celebração do contrato administrativo um servidor que acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços.

19.19 A presente licitação é regida pelas condições deste Edital e pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem assim os princípios aplicados às licitações públicas e demais as Fontes de Direito Administrativo.

19.20 Os casos omissos serão solvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

19.21 A ciência ou intimação dos atos e decisões da Comissão Permanente de Licitações e pela Autoridade responsável pelo Certame, inclusive aquelas que dizem com a habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, indeferimento do pedido de inscrição ou alteração de registro cadastral, e rescisão do contrato administrativo, para efeitos do § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, serão realizados através da afixação dos respectivos documentos no Mural de Publicações Oficiais do Município, localizado no Átrio da Prefeitura Municipal.

19.21.1 Nos casos em que a decisão cingir à habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que prolatadas as decisões, a intimação será realizada diretamente a estes, registrando-se circunstanciadamente em ata o ocorrido.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

19.21.2 A exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitações, em determinados casos, poderá ser realizada a ciência de atos ou intimações mediante a adoção de outros meios idôneos de comunicação, tais como e-mail, fac-símile, correio, dentre outros.

19.22 Informações complementares serão prestadas aos interessados de segunda à sexta-feira, no horário das 8h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h e 30 min às 17h, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Pejuçara, localizado junto ao endereço indicado no preâmbulo, através dos telefones (55) 3377 1200, ou ainda no e-mail: licitacoes@pejuçara.rs.gov.br.

Pejuçara/RS, 10 de outubro de 2018.

Eduardo Buzzatti

Prefeito





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara ANEXOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Pejuçara

Tomada de Preços 04/2018

Objeto: fornecimento de materiais e a prestação de serviços para a execução de obra pública em regime de empreitada global, de construção de uma quadra colonial no Parque de Exposições do Município, com área de 97,50 m², através do convênio nº 172/2017 – Consulta Popular – FPE nº 2954/2017, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação, objetivando a conjugação de esforços para o apoio às Cadeias Produtivas e Fomento Agropecuário – PCP.

PROPOSTA DE PREÇOS

O valor total da nossa proposta é de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) referente ao material e R\$ _____ (_____) referente aos serviços.

Percentual do BDI: _____.

Percentual de Encargos Sociais sobre a mão de obra: _____.

Validade da proposta: 60 dias

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL

DATA:

ASSINATURA/CARIMBO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

"CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COLONIAL NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO CELEBRADO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA E A EMPRESA _____"

TOMADA DE PREÇOS 04/2018

O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.566.188/0001-18, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 597, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor EDUARDO BUZZATTI, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº. _____, portador da CI-RG nº. _____, residente e domiciliado _____, na cidade de _____, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo para a execução da obra pública de construção de uma quadra colonial no Parque de Exposições do Município, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação de empresa para o fornecimento de materiais e a prestação de serviços para a execução de obra pública em regime de empreitada global, de construção de uma quadra colonial no Parque de Exposições do Município, com área de 97,50 m², através do convênio nº 172/2017 – Consulta Popular – FPE nº 2954/2017, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação, objetivando a conjugação de esforços para o apoio às Cadeias Produtivas e Fomento Agropecuário –PCP, tudo em conformidade com o memorial descritivo, planilha de orçamento global, cronograma físico financeiro,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

planta baixa e Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 04/2018, partes integrantes e complementares deste Instrumento Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo máximo para a execução total da obra será de 04 (quatro) meses, observando-se os períodos atinentes às etapas contidas no cronograma físico-financeiro.

2.1.1 A CONTRATADA deverá iniciar a obra em até dois dias úteis contados da expedição da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

2.2 O prazo para a execução total da obra será contado ininterruptamente, ressalvada a ocorrência de casos fortuitos e/ou de força maior, devidamente justificados, sendo descontados os dias de chuva e os impróprios para o trabalho, desde que registrados no diário de obra, comprovadamente requerido de forma motivada pelo licitante vencedor e aceito pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA executará a obra empreitada atendendo taxativa e rigorosamente ao disposto no Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento Global, Cronograma Físico Financeiro, Planta Baixa, assim como as demais especificações técnicas pertinentes, observando em toda a sua extensão, as disposições da ABNT aplicáveis à espécie e atendendo igualmente a todos os preceitos emergentes do CREA.

3.2 A CONTRATADA obriga-se ainda a observar todas as determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CONTRATANTE no curso de execução da empreitada, objetivando a adequada execução dos serviços em conformidade com as especificações supra, inclusive no pertinente aos materiais e equipamentos empregados;

3.2.1 Os materiais utilizados deverão ser de boa qualidade, ficando a critério do servidor fiscal do contrato a impugnação do emprego daqueles considerados de inferior ou insatisfatória qualidade.

3.3 A CONTRATADA obriga-se também a empregar a melhor técnica construtiva, bem assim, observar todas as formas e cautelas legais, tanto no que se refere às propriedades circunvizinhas, quanto no que diz respeito ao ordenamento de tráfego de veículos e pedestres, se necessário;

3.4 Deverá a CONTRATADA dispor de diário de obra, disponibilizando-o para verificação do técnico designado pelo CONTRATANTE.

3.5 A CONTRATADA obriga-se a aceitar nos mesmos preços e condições apresentadas na proposta, os acréscimos ou supressões nos itens que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

3.6 Em conformidade com o art. 72 da Lei nº 8.666/93, será admitida a subcontratação de parcelas da obra, desde que expressa e previamente autorizado pelo Município, admitindo-se, desde já, a utilização de serviços de máquinas por terceiros.

3.7 A obra será executada apenas em dias úteis da semana, sob a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

Compete a CONTRATADA:

4.1 Providenciar, como condição para o início da obra, o fornecimento da Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/RS – ART, relativa à sua execução total, e bem assim o fornecimento da comprovação de abertura da matrícula da obra junto ao INSS.

4.2 Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, por todos e quaisquer danos causados a terceiros em razão da obra e/ou de seus trabalhos nela realizados, assegurando o direito regressivo ao CONTRATANTE, caso seja solidária ou subsidiariamente responsabilizado.

4.3 Providenciar toda a sinalização viária e a adoção de medidas necessárias à prevenção de acidentes, adotando cautelas legais, tanto no que se refere às propriedades circunvizinhas, quanto no que diz respeito ao ordenamento de tráfego de veículos e pedestres.

4.4 Cumprir fielmente o cronograma físico-financeiro de execução dos trabalhos, assim como as demais disposições técnicas.

4.5 Proceder, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a retirada de todos os seus equipamentos, materiais, e o que mais estiver no canteiro de obras, contando-se este da data em que receber o termo provisório de recebimento da mesma, a ser expedido pelo Contratante.

4.6 Garantir os serviços executados pelo prazo de 5 (cinco) anos, durante o qual subsistirá sua responsabilidade.

4.7 Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, a ser exercida por intermédio de servidor designado mediante portaria.

4.8 Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

4.9 Apresentar por ocasião do recebimento da última parcela CND relativa à matrícula da obra junto ao INSS.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

4.10 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução e vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.11 Disponer de diário de obra, disponibilizando-o para verificação pelo técnico responsável a ser designado pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:

5.1 O preço total a ser pago é o da proposta ofertada pela empresa vencedora da Licitação, na Modalidade Tomada de Preços nº 04/2018, quantificado em R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ referente aos materiais e R\$ _____ referente à mão de obra.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ORGÃO: 08.01. – SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONÔMICO.

Projeto: 1116 – Construção de uma quadra colonial no Parque de Exposições

4.4.90.51.91 – 4620 - Obras em andamento – Rec. 1108 QUADRA COLONIAL

4.4.90.51.91 – 4627 – Obras em andamento – Rec. 1 Livre

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado conforme o cronograma de reembolso, após as medições e vistorias, de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar do recebimento da nota fiscal acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização da obra.

7.1.1 A nota fiscal de que trata este item deverá discriminar os valores correspondentes aos materiais e a mão de obra.

7.1.2 As notas fiscais eletrônicas deverão conter a indicação do número e nome do convênio, número do processo licitatório e do contrato administrativo de fornecimento.

7.2 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar, ainda, das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS (ou documento que faça igual prova), relativamente a todos os empregados que labutarem na obra, os quais deverão constar em relação apresentada pela contratada.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

7.3 Os pagamentos finais ficarão ainda condicionados à apresentação, pela contratada, de CND – Certidão Negativa de Débito relativa à matrícula da obra junto ao INSS.

7.4 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

7.4.1 **O ISS – Imposto Sobre Serviço, incidirá conforme a legislação vigente.**

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

8.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento fundamentado da contratada, desde que suficientemente provado de forma documental;

CLÁUSULA NONA - DURAÇÃO DO CONTRATO:

9.1 O presente Contrato será por prazo determinado, tendo início na data de sua assinatura e vigorará pelo período de 06 (seis) meses, período estimado para a execução total da obra e seu recebimento, com a liquidação das obrigações acessórias pelas partes.

9.2 A vigência deste instrumento não ilide o prazo de garantia da obra e **não substitui o prazo de que trata a cláusula segunda.**

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATA

10.1 O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, em relação à boa execução dos serviços, prazos, dispositivos de segurança, recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista dos empregados da CONTRATADA que estiverem labutando na obra, por intermédio do(a) servidor(a) _____, designado(a) através de portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO E GARANTIA

11.1 Concluídas as obras e verificada a sua adequação às condições exigidas, em conformidade com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE procederá ao recebimento de seu objeto:

11.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

11.1.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

do objeto aos termos contratuais, inclusive no que tange a regularização de eventuais defeitos ou imperfeições verificadas anteriormente.

11.2 Ensaaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato ocorrerá por conta da contratada.

11.3 Não obstante a expedição do termo provisório ou definitivo de recebimento, o CONTRATADO responderá pela solidez e segurança dos serviços executados, e eventuais vícios ocultos, inclusive no tocante aos materiais e equipamentos empregados e aplicados na obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em consonância com o art. 618 do Código Civil Brasileiro e Edital que regulou o Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES:

12.1 O atraso injustificado na execução da obra, sujeitará o contratado à multa de 3%, calculada sobre o valor total da contratação, assim como ao acréscimo de mais 0,3% por dia útil de atraso, limitados estes a 20 (vinte) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

12.2 Em caso de inexecução contratual, a Administração o rescindirá unilateralmente, ficando o contratado sujeito a incidência de multa no percentual de 11%, calculada sobre o total atualizado do contrato, mais suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município de Pejuçara pelo período de um ano e seis meses, (artigo 87, incisos II e III combinado com o artigo 40 inciso III da Lei 8.666/93), não se aplicando neste caso, as penalidades do subitem anterior.

12.3 Verificando-se outras irregularidades na execução da obra, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto a multa o percentual máximo de 15%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

12.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, salvo se houver concordância do interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, decorrendo as consequências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

13.2 Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte do CONTRATADO, poderá o CONTRATANTE proceder à sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula décima segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VINCULAÇÃO

14.1 O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Tomada de Preços nº 04/2018, parte anexa e integrante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1 Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto no Edital de Tomada de Preços nº 04/2018, Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANEXOS

16.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Contrato: Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento Global, Cronograma físico financeiro, Planta Baixa e Edital de Licitação na Modalidade TP nº 04/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Certos e ajustados, firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Pejuçara/RS, ___de _____ de 2018.

Prefeito Municipal
Contratante

Empresa
Contratada

Testemunhas

1 _____ 2 _____





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Município de Pejuçara

Edificação: Casa Colonial

Endereço: Parque de Exposições de Pejuçara

Área à Construir: 97,50m²

Tipo de Construção: Alvenaria/ 01 pavimento

1.0 OBJETIVO:

A presente especificação tem por objetivo estabelecer os critérios para a execução da obra abaixo, bem como especificar os materiais a serem utilizados.

2.0 GENERALIDADES:

- 2.1 Esta especificação complementa os projetos arquitetônicos e demais serviços a serem executados na obra beneficiada.
- 2.2 Deverão ser providenciada na OBRA ligações provisórias individuais de água, e Energia Elétrica antes do início das mesmas.
- 2.3 O terreno deverá estar limpo, e isento de qualquer tipo de material, que venha a prejudicar o bom andamento da obra e ficará à cargo do Município de Pejuçara a limpeza e a remoção dos entulhos.
- 2.4 A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários, garantindo a segurança e higiene dos operários.
- 2.5 Será implantado canteiro de obra dimensionado de acordo com o porte e necessidade da obra.
- 2.6 A obra deverá obedecer a boa técnica, atendendo as recomendações da ABNT e das Concessionárias locais.

3.0 LOCAÇÃO DA OBRA:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

- 3.1 A obra será locada com todo o rigor, os esquadros serão conferidos à trena, conforme medidas da planta de urbanismo, tomadas em nível. Para compensar as diferenças entre as medidas reais dos tijolos e as consignadas em planta, as paredes externas serão locadas pelas medidas externas e as internas, pelos respectivos eixos.
- 3.2 Alinhamento:
As edificações deverão observar os recuos da frente e lateral indicados na prancha de situação do projeto.
- 3.3 Referência de Nível:
Os níveis dos pisos internos deverão estar de acordo com os indicados em planta, devendo o ponto mais desfavorável ficar no mínimo 15 cm acima do terreno.

4.0 FUNDAÇÃO:

- 4.1 Na confecção da argamassa, quer seja manual ou mecânica, deve adicionar-se água o suficiente para torná-la plástica, fácil de aplicar, porém sem excesso.
- 4.2 A lata usada como medida é a lata de 18 litros.
- 4.3 As escavações para fundações serão mecânicas ou feitas manualmente, observando as dimensões mínimas previstas no projeto
- 4.4 O aterro no interior da obra, somente em locais escavados para tubulações, deverá ser feito manual ou mecanicamente, sob forma de apiloamento, em camadas de 20 cm, devidamente molhadas.
- 4.5 Após a escavação das valas, em toda a extensão das paredes, aprofundadas até encontrar-se solo firme e seco, a base deverá ser apiloada fortemente, de forma a ficar bem compactado, evitando o material solto, recalques ou assentamento da edificação.
- 4.6 As fundações serão diretas, do tipo sapata corrida de concreto ciclópico, com 0,50m de largura por 0,20m de espessura, com pedras de mãos numa proporção não superior a 30%, e de dimensões máximas de 0,30m, devendo ser uma delas inferior ou igual a 0,12m a 0,15m, observando a espessura adotada, ficando as mesmas perfeitamente imersas e totalmente envolvidas pela massa de concreto, traço 1:3:3 (cimento, arei e brita 1 ou 2) e nunca um consumo mínimo de cimento, inferior a 300kg/m³. Após será feito em toda a extensão das paredes, alicerçe de tijolos maciços inteiros, com argamassa de cimento e areia cal ou alvenarite, na proporção de 1:5 (cimento e areia), em tantas fiadas quantas necessárias, mas nunca inferior a seis de tijolos maciços inteiros,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

ou altura mínima de 0,42m. As dimensões adotadas para as vigas de fundações, serão de 15x30cm, forma de madeira e de acordo com as especificações citadas no item abaixo, Sob os pilares deverá ser deixados e espera de ferro desde o concreto ciclópico, e de no mínimo 1,00m de profundidade, o qual será preenchido com concreto com fck= 20Mpa.

- 4.7 O respaldo desta fundação será constituído por viga contínua, com dimensões de 15x30cm, em concreto armado(com fck não inferior a 20Mpa), na proporção média de 1:2.5:3 (cimento,areia e brita 1 ou 2), 1/2 lata de água, armada com 04 ferros longitudinais 10mm, com estribos 5.0mm a cada 15 cm, respeitando um recobrimento da ferragem de no mínimo 25mm. Quando da execução das formas de madeira, deverão ser analisados os projetos complementares, com a finalidade de deixar nos elementos estruturais passagens para as canalizações, eletrodutos, etc... Estas passagens poderão ser executadas deixando-se tubos de pvc nas formas, durante a concretagem. No enchimento das formas o concreto deverá ser adensado, tomando os devidos cuidados com a ferragem.
- 4.8 A impermeabilização será com a aplicação de 2 demãos de hidroasfalto, nas laterais internas e face superior da viga de baldrame, após a superfície da mesma estar limpa e livre de partículas soltas, observando o completo cobertura desta.

5.0 PAREDES:

- 5.1 As paredes (1/2) serão executadas com tijolos de barro, maciços médio, de boa qualidade, O assentamento deverá ser com os tijolos previamente molhados, e assentes com argamassa na proporção de 1:6(cimento e areia) ,cal ou outro aglutinante , obedecendo as prescrições estabelecidas pelo fabricante do mesmo.
- 5.2 Deverão ser respeitado os alinhamentos, espessura e vãos representados em planta.
- 5.3 Os blocos deverão ser perfeitamente queimados, leves duros e sonoros à percussão, de dimensões uniformes, com faces planas e arestas vivas.
- 5.4 Os tijolos deverão oferecer resistência média a compressão de 4 Mpa e individual de 2 Mpa, sendo que cada fiada deverá ser nivelada e as juntas contrafiadas no sentido vertical, com espessura mínima de 10mm (1,00cm).
- 5.5 Todas as paredes deverão ser amarradas entre si e serem perfeitamente alinhadas e aprumadas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

- 5.6 Os tijolos de assentamento, deverão ser abundantemente molhados, para evitar absorção de água da argamassa de assentamento.
- 5.7 Nos vãos das portas e janelas deverão ser construídas vergas com 02 ferros \emptyset 6,3mm, argamassados na proporção de 1:3 (cimento e areia), as quais devem exceder a largura do vão pelos menos 0,40m cada lado.
- 5.8 No respaldo das alvenarias deverá ser executado cinta de concreto armado nas dimensões de 15x30cm, com 04 ferros longitudinais \emptyset 3/8" e com estribos 5,0mm cada 15cm. O concreto armado será misturado em média, na proporção (latas de 18 litros) de 1:2,5:3 (cimento, areia e brita 1) e em média, 30,5 litros de água por saco de cimento e com fck não inferior a 20 Mpa. Na viga deverá ficar espera de arame galvanizado, em duplo U, para amarração das tesouras do telhado, observando o espaçamento das mesmas, no projeto do telhado.

6.0 REVESTIMENTO:

As paredes internas dos banheiros receberão, chapisco, e massa única para assentamento de azulejos até a altura de 2,10m e o restante massa única para receber a pintura. As demais paredes internas receberão chapisco e massa única para recebimento da pintura. Externamente as paredes de alvenaria serão do tipo à vista, com as juntas limpas. As vigas e pilares também serão do tipo à vista, mas deverão ser corrigidas falhas decorrentes da desforma dos mesmos.

- 6.1 Internamente, em todas as paredes do banheiro receberão azulejos até a altura de 2,10m.
- 6.1.1 Chapisco: as paredes deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa traço 1:3
- 6.1.2 Emboço: Após o chapisco, as paredes receberão o emboço(massa única), desempenado com argamassa de cimento, areia média peneirada e cal, na proporção de 1:6 (1ª em média de cal) e com espessura média, em torno de 1,5 cm a 2,0 cm.
- 6.1.3 As superfícies deverão ser bem desempenadas e feltradas, não se admitindo espessura menor que 1,5cm e maior que 2,5cm. Antes de receber o chapisco e a massa, as paredes deverão ser convenientemente molhadas.

7. COBERTURA:





Prefeitura Municipal de Pejuçara

- 7.1 A cobertura será executada com telhas cerâmicas, de acordo com dimensões constantes do projeto, atendendo as exigências da ABNT. O caimento do telhado deverá ser de no mínimo 32% ou de acordo com a exigência de fabricante, para as telhas cerâmicas. A fixação das telhas será de acordo com as especificações do fabricante.
- 7.2 A estrutura da cobertura para as telhas será normalmente composta por tesouras de madeira seca (guias de 2,5cm x 15cm) e com sarrafos de no mínimo 3,0 x 5,0cm, no sentido transversal as telhas da casa, perfeitamente desempenadas, retas, de cantos vivos, isenta de rachaduras, lascas, nós, carunchos e outros defeitos, que comprometam o desempenho estrutural das tesouras, de cedrinho, eucalipto rosa, canela-pinho ou similar. Para estrutura em telhas cerâmicas as tesouras deverão estar mais próximas umas das outras e uma distância de no máximo 0,85m, tendo as madeiras características acima citada. Os beirais terão a largura mínima de 50 cm.
- 7.3 Todo o madeiramento do telhado deverá receber tratamento anti-mofo e cupinicida, e não será permitido a utilização da espécie pinus ou madeira com nós.
- 7.4 A cumeeira será cerâmica de acordo com a telha a ser usada.

8.0 ESQUADRIAS:

- 8.1 Portas:
- 8.1.1 Externas: Todas as portas serão metálicas em chapas de ferro nº 20 no mínimo, montadas com tubos metalon (20x30x1,20mm), dobradiças de chapa de ferro e fechadura cilíndrica cromada. Todas as esquadrias deverão apresentar bom funcionamento, segurança, estanqueidade e rigidez e enquadradas conforme a NBR 10.821, NBR 6486, NBR 8542, e outras, no caso de dúvidas. Todas as portas medirão 87x210cm, onde as duas dos banheiros deverão abrir para fora.
- 8.1.2 Todos os cômodos terão Janelas de madeira tipo sanfonada, duas folhas, abrindo sempre para o lado da parede, medindo 150x80cm, com exceção dos banheiros que serão do tipo basculante, medindo 80x60cm.
- 8.2 As esquadrias metálicas deverão receber fundo anticorrosivo tipo “zarcão”, uma demão no mínimo, e duas demãos de tinta esmalte. As esquadrias de madeira receberão uma demão de fundo branco e duas demãos de tinta esmalte.
- 8.3 Todas as esquadrias deverão ser perfeitamente colocadas obedecendo nível e prumo para evitar problemas de movimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

9. PISOS:

- 9.1 O piso terá acabamento cerâmico com cerâmica esmaltada, após contrapiso de concreto de 7cm de espessura com fck 15MPA, e regularização do mesmo com argamassa traço 1:4, cimento e areia.

10. FORRO E BEIRAL:

- 10.1 Forro: O forro e beiral serão de Pvc , de acordo com os padrões normais de construção e exigências do fabricante.

11.0 PINTURAS:

As superfícies internas do prédio serão pintadas, com tinta acrílica, após cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura, as quais são destinadas. As paredes externas serão pintadas com verniz sintético brilhante duas demãos, após preparo da superfície.

- 11.1 A pintura sobre as esquadrias de madeira deverá ser, após o lixamento e eliminação das farpas, limpeza, aplicando uma demão de tinta opaca base ou selador, conforme acabamento desejado, lixar e novamente aplicar duas demãos de tinta esmalte sintético, na cor desejada.
- 11.2 Pintura sobre esquadrias metálicas: lixar, aplicar uma demão de tinta anticorrosiva e duas demãos de tinta esmalte sintético, na cor desejada.

12. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

- 12.1 As instalações elétricas deverão ser executadas por profissionais habilitados, de acordo com as normas técnicas exigidas pela ABNT. A rede interna de distribuição será em linha aberta, utilizando-se condutores de cobre com isolamento em PVC 70 graus centígrados 750 volts, bem esticados , dentro de tubulação apropriada, presos em roldanas ou cleats de pvc ou porcelana, sendo as descidas para os interruptores e tomadas de corrente, através de eletrodutos de pvc , embutidos na alvenaria, conforme as normas técnicas. Todas as extremidades livres dos tubos





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

serão, antes da concretagem e durante a construção, convenientemente obturadas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade.

- 12.2 As caixas embutidas de (2"x 4), ligação ou de passagem, serão plásticas ou metálicas de chapa nº 18, sendo os interruptores e tomadas com espelhos plásticos.
- 12.3 Deverá ser observado a planta elétrica em anexo, para verificação da proteção dos circuitos e enfição na bitola correta.
- 12.4 Os interruptores serão de teclas e as tomadas de corrente tipo universal conjugados de embutir , conforme a parede revestida ou à vista.
- 12.5 Abitola mínima de fios utilizados será de 1,5 mm².
- 12.6 Os suportes para as lâmpadas deverão ser de porcelana ou spots, fixadas em parafusos de fenda para madeira (3,5x5mm).
- 12.7 As lâmpadas serão do tipo econômicas.
- 12.8 A entrada de luz será monofásica, conforme padrão. O ramal de ligação será em cabo multiplex de 2 # 6.0 mm² (cobre) e o Ramal de entrada 2# 6.0 mm² (cobre) +proteção(#6.0mm²) , provindo da rede de alimentação, existente do Parque de Exposição.

13. INSTALAÇÕES HIDRO - SANITÁRIAS:

- 13.1 As instalações Hidro-sanitárias, serão executadas por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas da ABNT. Nos sanitários serão colocados os aparelhos constantes no projeto. O escoamento da bacia sanitária, será em tubos de pvc tipo esgoto, passando por caixas de inspeções de 60x60/50cm. Os dejetos da rede de esgoto cloacal, será lançado diretamente no sumidouro(conforme projeto), após tratamento em fossa séptica padrão e filtro anaeróbico, conforme projeto anexo, ou modelo comercial com mesma capacidade prevista no projeto. Toda a rede de canalizações ficará embutida no contra piso, ou no solo.
- 13.2 As instalações de água serão executadas em tubos de pvc soldáveis, nas bitolas indicadas em projeto, e ficarão totalmente embutidas nas alvenaria.
- 13.3 A água será recebida diretamente da rede já existente no Parque de Exposição, seguindo para os pontos de consumo, por meio de tubos de PVC , soldáveis e com Ø 25mm.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

- 13.4 Não será permitido curvas fechadas ou união de canos com aumento forçado do diâmetro (fogo), mas deverá ser utilizados peças apropriadas, do mesmo material, a fim de conseguir ângulos perfeitos e uniões de canalizações sem problemas.
- 13.5 A bacia sanitária será de louça branca, vitrificada, tipo standart, autosifonada, convencional, com caixa de descarga acoplada, fixada conforme orientação do fabricante. O lavatório será de louça branca sem coluna.
- 13.6 A torneira par o lavatório será metálica cromada, de 20mm(1/2") de boa qualidade.
- 13.7 As caixas de inspeção, serão executadas em alvenaria de tijolos maciços (espessura 10cm), com argamassa de assentamento no traço 1:5 (cimento e areia) mais aglutinante. Internamente deverá ser revestida com uma camada alisada de massa, traço 1:3, de no mínimo 0,01m de espessura. O fundo deverá ser de concreto no traço 1:3:4, na espessura mínima de 0,05m. A tampa deverá ser de concreto no traço 1:3:4 (cimento, areia e brita 1), com espessura mínima de 0,05m e malha de ferro Ø 4.2mm, a cada 10cm.
- 13.8 A fossa séptica e o filtro anaeróbico, poderão ser do tipo **comercial ou executada in loco**, conforme projeto em anexo. Deverão ser obedecidas todas as medidas e os volumes previstos em projetos. A fossa executada em alvenaria, deverá ter as medidas conforme projeto, onde os tijolos das paredes receberão argamassa de cimento e areia, traço 1:4, sendo o fundo de concreto armado, com 0,08m de espessura, traço 1:3:4 (cimento, areia e brita 1), e malha com ferro Ø 4.2mm a cada 14 cm. **A laje de cobertura da Fossa Séptica**, deverá possuir no mínimo 5cm de espessura, armada com ferro Ø 4.2 a cada 10 cm, traço de concreto 1:3:4 e executada em módulos, permitindo a remoção fácil para limpeza e inspeção periódica. Deverá ficar pelo menos uma área livre de 0,30m acima do nível da água.
- 13.9 O sumidouro terá formato circular ou retangular conforme projeto, e será revestido com tijolos cerâmicos intercalados (juntas livres). A boca do sumidouro deverá ser coberto com uma tampa circular de concreto armado, obedecendo as mesmas especificações da tampa da fossa séptica. Deverá ser observado todas as medidas e especificadas em projeto.
- 13.10 Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações deverão ser vedadas com bujões rosqueados ou plugues, convenientemente apertados, não sendo permitido o uso de buchas de madeira ou papel, para tal fim.
- 13.11 Verificação:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

As tubulações de distribuição de água deverão ser antes dos fechamentos dos rasgos nas alvenarias, serem verificadas e enchidas lentamente de água para eliminação completa do ar nas canalizações e em seguida à prova das canalizações de pressão interna e possíveis vazamentos. Todo e qualquer problema deverá ser corrigido e refeito o teste.

14.CORES:

14.1 Para pintura deverão ser adotadas cores claras.

15.ENTREGA DA OBRA:

15.1 A obra deverá ser entregue limpa, livre de entulhos e restos de construções.

15.2 A obra deverá ser considerada concluída, no momento em que todos os serviços tenham sido executados e com certidão de conclusão definitiva, ou seja, Habite-se.

Pejuçara-RS, 23 de Novembro de 2017.

Eduardo Buzzatti
Prefeito Municipal de Pejuçara

Moacir j. da Rosa
Eng. Civil CREARS 050612



| | | | | | | | | | |
|----------|--------|---|---|--------|----------|---------------|----------------|----------------|-----------|
| | | Planilha Orçamentária Município de Pejuçara | Encargos Sociais sobre o preço da Mão de Obra: 113,15 % (hora) - 70,84 % ao Mês | | | | | | |
| CLIENTE: | | MUNICIPIO DE PEJUÇARA | REFERÊNCIA TÉCNICA SINAPI: 15/11/2017 SEM DESONERAÇÃO | | | | | | |
| OBRA: | | CASA DO COLONO | ÁREA | 97,50 | M2 | CUSTO POR M2: | | | 1.221,08 |
| | | PREFEITURA MUNICIPAL DE PEJUÇARA | | | | BDI | 20,34% | | |
| ITEM | VALOR | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | Material | Mão de obra | Total Material | Total Mão Obra | TOTAL |
| | SINAPI | | | | | | | | |
| | - | | | | | | | | |
| 4.0 | - | ESTRUTURA DE CONCRETO (PILARES+VIGA DE RESPALDO) | | | | | | | |
| 5970 | 54,67 | FORMA TABUA PARA CONCRETO , C/ REAPROVEITAMENTO 2X. | M2 | 40,25 | 26,91 | 38,88 | 1.083,05 | 1.564,99 | 2.648,04 |
| 92778 | 6,49 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 | KG | 370,20 | 5,96 | 1,85 | 2.206,05 | 685,23 | 2.891,29 |
| 92775 | 10,38 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 | KG | 110,80 | 7,87 | 4,62 | 871,94 | 512,09 | 1.384,04 |
| 92741 | 512,12 | CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015 | M3 | 5,51 | 362,38 | 253,91 | 1.996,69 | 1.399,04 | 3.395,73 |
| | - | SUB TOTAL | | | | | | | 10.319,10 |
| | - | | | | | | | | |
| 5.0 | - | PAVIMENTAÇÃO | | | | | | | |
| 55835 | 53,62 | REATERRO INTERNO (EDIFICACOES) COMPACTADO MANUALMENTE | M3 | 19,50 | - | 64,53 | - | 1.258,26 | 1.258,26 |
| 68325 | 42,59 | PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO SELANTE ELASTICO A BASE DE POLIURETANO | M2 | 26,00 | 30,39 | 20,86 | 790,22 | 542,36 | 1.332,57 |
| 94975 | 376,71 | CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016 | M3 | 5,07 | 272,45 | 180,88 | 1.381,34 | 917,06 | 2.298,40 |
| 87630 | 30,35 | CONTRAPISO(REGULARIZAÇÃO DE PISO) EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014 | M2 | 84,47 | 26,26 | 10,26 | 2.218,20 | 866,92 | 3.085,11 |
| 87251 | 27,58 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014 | M2 | 84,47 | 25,26 | 7,93 | 2.133,49 | 670,05 | 2.803,54 |
| | - | SUB TOTAL | | | | | | | 10.777,89 |
| | - | | | | | | | | |
| 6.0 | - | COBERTURA | | | | | | | |
| 92567 | 17,73 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM MAIS QUE 2 ÁGUAS E PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015 | M2 | 128,33 | 14,87 | 6,46 | 1.908,45 | 829,64 | 2.738,09 |
| 92540 | | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015 | M2 | 128,33 | 38,30 | 15,87 | 4.915,45 | 2.037,10 | 6.952,54 |

| | | | | | | | | | |
|------------|--------|--|---|--------|----------|---------------|----------------|----------------|------------------|
| | | Planilha Orçamentária Município de Pejuçara | Encargos Sociais sobre o preço da Mão de Obra: 113,15 % (hora) - 70,84 % ao Mês | | | | | | |
| CLIENTE: | | MUNICIPIO DE PEJUÇARA | REFERÊNCIA TÉCNICA SINAPI: 15/11/2017 SEM DESONERAÇÃO | | | | | | |
| OBRA: | | CASA DO COLONO | ÁREA | 97,50 | M2 | CUSTO POR M2: | | | 1.221,08 |
| | | PREFEITURA MUNICIPAL DE PEJUÇARA | | | | BDI | 20,34% | | |
| ITEM | VALOR | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | Material | Mão de obra | Total Material | Total Mão Obra | TOTAL |
| | SINAPI | | | | | | | | |
| 94440 | 43,78 | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016 | M2 | 128,33 | 45,63 | 7,06 | 5.855,07 | 905,98 | 6.761,05 |
| 84093 | 24,29 | TABEIRA DE MADEIRA LEI, 1A QUALIDADE, 2,5X30,0CM PARA BEIRAL DE TELHADO | M | 53,06 | 19,12 | 10,11 | 1.014,34 | 536,64 | 1.550,97 |
| 55960 | 4,62 | IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR | M2 | 128,33 | 1,95 | 3,61 | 249,72 | 463,76 | 713,48 |
| 94221 | 20,47 | CUMEEIRA COM TELHA CERAMICA EMBOCADA COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) | M | 20,70 | 15,37 | 9,26 | 318,19 | 191,73 | 509,92 |
| | - | | | | | | | | |
| | - | SUB TOTAL | | | | | | | 19.226,04 |
| | - | | | | | | | | |
| 7.0 | - | FORRO E ABAS | | | | | | | |
| 96116 | 39,60 | FORRO EM RÉGUAS DE PVC, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P | M2 | 114,21 | 22,45 | 25,21 | 2.563,37 | 2.879,03 | 5.442,40 |
| 96121 | 6,39 | ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017 | M | 154,32 | 7,69 | - | 1.186,68 | - | 1.186,68 |
| | - | | | | | | | | |
| | - | SUB TOTAL | | | | | | | 6.629,08 |
| | - | | | | | | | | |
| 8 | - | REVESTIMENTO | | | | | | | |
| 8.1 | - | REVESTIMENTO INTERNO | | | | | | | |
| 87894 | 4,70 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014 | M2 | 200,58 | 1,70 | 3,95 | 341,48 | 793,00 | 1.134,48 |
| 87547 | 16,38 | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | M2 | 157,38 | 9,07 | 10,64 | 1.427,02 | 1.675,20 | 3.102,23 |
| 87531 | 24,39 | EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | M2 | 43,20 | 16,14 | 13,21 | 697,38 | 570,58 | 1.267,96 |
| | - | | | | | | | | |
| 8.2 | - | REVESTIMENTO EXTERNO | | | | | | | |
| 87894 | 4,70 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014 | M2 | | 1,70 | 3,95 | - | - | - |

| | | | | | | | | | |
|----------|--------|---|---|--------|----------|---------------|----------------|----------------|----------|
| | | Planilha Orçamentária Município de Pejuçara | Encargos Sociais sobre o preço da Mão de Obra: 113,15 % (hora) - 70,84 % ao Mês | | | | | | |
| CLIENTE: | | MUNICIPIO DE PEJUÇARA | REFERÊNCIA TÉCNICA SINAPI: 15/11/2017 SEM DESONERAÇÃO | | | | | | |
| OBRA: | | CASA DO COLONO | ÁREA | 97,50 | M2 | CUSTO POR M2: | | 1.221,08 | |
| | | PREFEITURA MUNICIPAL DE PEJUÇARA | | | | BDI | 20,34% | | |
| ITEM | VALOR | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | Material | Mão de obra | Total Material | Total Mão Obra | TOTAL |
| | SINAPI | | | | | | | | |
| 87547 | 16,38 | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | M2 | | 9,07 | 10,64 | - | - | - |
| 8.3 | - | REVESTIMENTOS AZULEJOS BANHEIROS ATÉ 2,10M | | | | | | | |
| 87273 | 49,30 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014 | M2 | | 40,34 | 18,98 | - | - | - |
| | - | SUB TOTAL | | | | | | | 5.504,66 |
| 9.0 | - | PINTURA | | | | | | | |
| 9.1 | - | PINTURA INTERNA EM ALVENARIA | | | | | | | |
| 88485 | 1,73 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | M2 | 157,38 | 0,97 | 1,11 | 153,34 | 174,31 | 327,65 |
| 88489 | 10,49 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M2 | 157,28 | 7,35 | 5,28 | 1.155,53 | 829,92 | 1.985,45 |
| | - | | | | - | - | - | - | - |
| 9.2 | - | PINTURA EXTERNA EM ALVENARIA E CONCRETO | | | - | - | - | - | - |
| 88485 | - | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | M2 | | - | - | - | - | - |
| 88489 | - | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M2 | | - | - | - | - | - |
| 84677 | 10,50 | VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM CONCRETO OU TIJOLO, DUAS DEMAOS | M2 | 147,00 | 2,10 | 10,54 | 308,34 | 1.549,11 | 1.857,45 |
| 9.3 | - | PINTURA ESQUADRIAS | | | - | - | - | - | - |
| 74145/1 | 16,07 | PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRIIMIDO). | M2 | 25,32 | 12,53 | 6,81 | 317,30 | 172,36 | 489,65 |
| 74065/1 | 21,82 | PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO | M2 | 16,08 | 10,98 | 15,28 | 176,49 | 245,74 | 422,23 |
| | - | | | | | | | | - |
| | - | SUB TOTAL | | | | | | | 5.082,43 |
| 10.0 | - | ESQUADRIAS E GUARDA CORPO | | | | | | | |
| 84845 | 754,85 | JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA. DE ABRIR, INCLUSAS GUARNICOES E FERRAGENS | M2 | 6,00 | 813,91 | 94,47 | 4.883,49 | 566,83 | 5.450,32 |

| Planilha Orçamentária Município de Pejuçara | | | Encargos Sociais sobre o preço da Mão de Obra: 113,15 % (hora) - 70,84 % ao Mês | | | | | | |
|---|----------------------------------|--|---|--------|----------|---------------|-----------------|----------------|-----------|
| CLIENTE: | MUNICÍPIO DE PEJUÇARA | | REFERÊNCIA TÉCNICA SINAPI: 15/11/2017 | | | | SEM DESONERAÇÃO | | |
| OBRA: | CASA DO COLONO | | ÁREA | 97,50 | M2 | CUSTO POR M2: | | | 1.221,08 |
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE PEJUÇARA | | | | | BDI | 20,34% | | |
| ITEM | VALOR | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | Material | Mão de obra | Total Material | Total Mão Obra | TOTAL |
| | SINAPI | | | | | | | | |
| 94559 | 434,61 | JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016 | M2 | 0,96 | 389,12 | 133,89 | 373,55 | 128,53 | 502,09 |
| 94807 | 557,69 | PORTA EM AÇO DE ABRIR TIPO VENEZIANA SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015 | UN | 7,00 | 647,63 | 23,49 | 4.533,44 | 164,43 | 4.697,87 |
| 72116 | 69,04 | VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM | M2 | 0,96 | 68,21 | 14,87 | 65,48 | 14,28 | 79,76 |
| 73631 | 303,65 | GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2" | M2 | 1,70 | 148,72 | 216,69 | 252,83 | 368,37 | 621,20 |
| | - | SUB TOTAL | | | | | | | 11.351,24 |
| | - | | | | | | | | - |
| 11.0 | - | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | | | | | | | |
| 89957 | 99,59 | PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014 | UN | 4,00 | 28,42 | 91,43 | 113,66 | 365,72 | 479,39 |
| 86939 | 273,39 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | UN | 2,00 | 287,87 | 41,12 | 575,75 | 82,25 | 658,00 |
| 86932 | 405,52 | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | UN | 2,00 | 458,72 | 29,28 | 917,45 | 58,56 | 976,01 |
| 36080 | 139,90 | BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM | UN | 4,00 | 168,36 | - | 673,42 | - | 673,42 |
| 95542 | 35,14 | PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016 | UN | 2,00 | 38,10 | 4,19 | 76,20 | 8,37 | 84,57 |
| 95544 | 44,97 | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016 | UN | 2,00 | 49,90 | 4,22 | 99,79 | 8,44 | 108,23 |
| | - | SUB TOTAL | | | | | | | 2.979,62 |
| | - | | | | | | | | |
| 12 | - | INSTALAÇÕES SANITÁRIAS | | | | | | | |
| | - | | | | | | | | |
| 89748 | 24,19 | CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | UN | 2,00 | 18,92 | 10,19 | 37,84 | 20,38 | 58,22 |
| 89714 | 38,63 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | M | 15,00 | 16,92 | 29,57 | 253,82 | 443,49 | 697,31 |
| 89711 | 13,73 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | M | 6,00 | 9,86 | 6,66 | 59,18 | 39,95 | 99,14 |
| 89712 | 20,13 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | M | 12,00 | 9,08 | 15,14 | 109,01 | 181,68 | 290,69 |
| 1932 | 6,25 | CURVA PVC CURTA 90 G, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UN | 2,00 | 7,52 | - | 15,04 | - | 15,04 |
| 1933 | 2,75 | CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UN | 2,00 | 3,31 | - | 6,62 | - | 6,62 |

| | | | | | | | | | |
|----------|----------|---|---|--------|----------|---------------|----------------|----------------|-----------------|
| | | Planilha Orçamentária Município de Pejuçara | Encargos Sociais sobre o preço da Mão de Obra: 113,15 % (hora) - 70,84 % ao Mês | | | | | | |
| CLIENTE: | | MUNICIPIO DE PEJUÇARA | REFERÊNCIA TÉCNICA SINAPI: 15/11/2017 SEM DESONERAÇÃO | | | | | | |
| OBRA: | | CASA DO COLONO | ÁREA | 97,50 | M2 | CUSTO POR M2: | | | 1.221,08 |
| | | PREFEITURA MUNICIPAL DE PEJUÇARA | | | | BDI | 20,34% | | |
| ITEM | VALOR | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | Material | Mão de obra | Total Material | Total Mão Obra | TOTAL |
| | SINAPI | | | | | | | | |
| 10765 | 6,21 | CURVA PVC LONGA 45G, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UN | 2,00 | 7,47 | - | 14,95 | - | 14,95 |
| 89833 | 20,51 | TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM /50MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 2,00 | 18,66 | 6,02 | 37,32 | 12,04 | 49,36 |
| 89796 | 26,24 | TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | UN | 2,00 | 18,98 | 12,60 | 37,96 | 25,20 | 63,15 |
| 89797 | 30,23 | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM/50MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | UN | 2,00 | 23,90 | 12,48 | 47,80 | 24,96 | 72,76 |
| 74104/1 | 136,61 | CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECCÃO | UN | 2,00 | 76,77 | 87,62 | 153,55 | 175,25 | 328,79 |
| 89707 | - | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | UN | | - | - | - | - | - |
| 89708 | 50,59 | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | UN | 2,00 | 32,39 | 28,49 | 64,78 | 56,98 | 121,76 |
| 74198/2 | 1.528,35 | SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACIÇO DIAMETRO 1,40M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,60M E ESPESSURA 10CM | UN | 1,00 | 733,85 | 1.105,37 | 733,85 | 1.105,37 | 1.839,22 |
| 95463 | 1.332,07 | FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,90X1,10X1,40 M, VOLUME DE 1.500 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 8 CM | UN | 1,00 | 1.122,11 | 480,90 | 1.122,11 | 480,90 | 1.603,01 |
| 39365 | 794,41 | FILTRO ANAEROBIO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE *1100* LITROS (NBR 13969) | UN | 1,00 | 955,99 | - | 955,99 | - | 955,99 |
| | - | | | | | | | | |
| | - | SUB TOTAL | | | | | | | 6.216,02 |
| | - | | | | | | | | |
| 13.0 | - | INSTALAÇÃO ELÉTRICA | | | | | | | - |
| 83448 | 232,04 | CAIXA DE PASSAGEM 50X50X60 FUNDO BRITA C/ TAMPA | UN | 1,00 | 89,36 | 189,88 | 89,36 | 189,88 | 279,24 |
| 2675 | 3,90 | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 50 MM | M | 10,00 | 4,69 | - | 46,93 | - | 46,93 |
| 84402 | 86,43 | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 1,00 | 63,24 | 40,77 | 63,24 | 40,77 | 104,01 |

| | | | | | | | | | |
|----------|--------|---|---|--------|----------|---------------|----------------|----------------|-------------------|
| | | Planilha Orçamentária Município de Pejuçara | Encargos Sociais sobre o preço da Mão de Obra: 113,15 % (hora) - 70,84 % ao Mês | | | | | | |
| CLIENTE: | | MUNICIPIO DE PEJUÇARA | REFERÊNCIA TÉCNICA SINAPI: 15/11/2017 SEM DESONERAÇÃO | | | | | | |
| OBRA: | | CASA DO COLONO | ÁREA | 97,50 | M2 | CUSTO POR M2: | | 1.221,08 | |
| | | PREFEITURA MUNICIPAL DE PEJUÇARA | | | | BDI | 20,34% | | |
| ITEM | VALOR | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | Material | Mão de obra | Total Material | Total Mão Obra | TOTAL |
| | SINAPI | | | | | | | | |
| 74130/1 | 12,27 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 2,00 | 11,89 | 2,88 | 23,77 | 5,76 | 29,53 |
| 93140 | 130,70 | PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES CONJUGADO COM PARALELO, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016 | UN | 10,00 | 70,38 | 86,90 | 703,85 | 869,00 | 1.572,84 |
| 93141 | 117,57 | PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016 | UN | 15,00 | 62,71 | 78,78 | 940,58 | 1.181,67 | 2.122,26 |
| 91931 | 5,40 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 20,00 | 4,15 | 2,35 | 83,05 | 46,92 | 129,97 |
| 38191 | 9,77 | LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15 W, BASE E27 (127/220 V) | UN | 7,00 | 9,22 | 2,54 | 64,52 | 17,78 | 82,30 |
| 74094/1 | 78,25 | LUMINARIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA | UN | 7,00 | 72,88 | 21,28 | 510,19 | 148,97 | 659,16 |
| | - | | | | - | - | - | - | |
| | - | SUB TOTAL | | | - | - | - | - | 5.026,24 |
| | - | | | | - | - | - | - | |
| 14.0 | - | SERVIÇOS FINAIS | | | - | - | - | - | |
| 9537 | 2,23 | LIMPEZA FINAL DA OBRA | m² | 97,50 | 0,21 | 2,47 | 20,41 | 241,24 | 261,65 |
| | - | SUB TOTAL | | | | - | | | 261,65 |
| | | TOTAL GERAL DA OBRA | | | | | Material | M de Obra | TOTAL |
| | | | | | | | | | 119.054,98 |
| | | | | | | | 69.892,82 | 49.162,16 | 119.054,98 |
| | | PEJUÇARA, 23 de Novembro de 2017 | | | | | | | |
| | | Moacir J da Rosa Crea- RS 050612 Resp. Técnico | Eduardo Buzzatti Prefeito Municipal | | | | | | |

| | |
|------------------------|-----------------------|
| Nº do contrato: | |
| Tomador: | MUNICÍPIO DE PEJUÇARA |
| Município: | PEJUÇARA/RS |

| Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI: | | |
|---|-------------------------|---|
| Tipo de obra: | Construção de edifícios | <p>Obras que se enquadram no tipo escolhido:</p> <p>Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.</p> |
| Alternativa mais vantajosa para a Administração Pública: | Onerado | |
| BDI ABAIXO PODE SER ACEITO | OK | |
| 20,34% | | |
| OBSERVAÇÕES | | |
| Parâmetro | % | Verificação |
| Administração Central Mín: 3,00% Máx: 5,50% | 3,00% | OK |
| Seguros e Garantias Mín: 0,80% Máx: 1,00% | 0,80% | OK |
| Riscos Mín: 0,97% Máx: 1,27% | 0,97% | OK |
| Despesas Financeiras Mín: 0,59% Máx: 1,39% | 0,59% | OK |
| Lucro Mín: 6,16% Máx: 8,96% | 6,59% | OK |
| Impostos: PIS | 0,65% | OK |
| Impostos: COFINS | 3,00% | OK |
| Impostos: ISS (mun.) | 3,00% | OK |
| Regime de desoneração (4,5%) | 0,00% | OK |

Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente.
Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.

As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 2% no item impostos.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
R: taxa de riscos;
G: taxa de garantias;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

Declaramos que será adotado o regime Onerado de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais vantajosa para a administração pública.

EDUARDO BUZZATTI
Prefeito Municipal

MOACIR JUAREZ DA ROSA
Engenheiro Civil
CREARS 050612

| ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA | | | |
|--------------------------------------|--|-----------------|-----------------|
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | SEM DESONERAÇÃO | |
| | | HORISTA % | MENSALISTA % |
| GRUPO A | | | |
| A1 | INSS | 20,00% | 20,00% |
| A2 | SESI | 1,50% | 1,50% |
| A3 | SENAI | 1,00% | 1,00% |
| A4 | INCRA | 0,20% | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | 0,60% | 0,60% |
| A6 | Salário Educação | 2,50% | 2,50% |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00% | 3,00% |
| A8 | FGTS | 8,00% | 8,00% |
| A9 | SECONCI | 0,00% | 0,00% |
| A | Total | 36,80% | 36,80% |
| GRUPO B | | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 17,90% | Não incide |
| B2 | Feriados | 4,24% | Não incide |
| B3 | Auxílio - Enfermidade | 0,91% | 0,70% |
| B4 | 13º Salário | 10,82% | 8,33% |
| B5 | Licença Paternidade | 0,06% | 0,05% |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,72% | 0,56% |
| B7 | Dias de Chuvas | 1,35% | Não incide |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,11% | 0,08% |
| B9 | Férias Gozadas | 8,63% | 6,65% |
| B10 | Salário Maternidade | 0,03% | 0,02% |
| B | Total | 44,77% | 16,39% |
| GRUPO C | | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 5,02% | 3,86% |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,12% | 0,09% |
| C3 | Férias Indenizadas | 4,51% | 3,47% |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 4,58% | 3,53% |
| C5 | Indenização Adicional | 0,42% | 0,33% |
| C | Total | 14,65% | 11,28% |
| GRUPO D | | | |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 16,48% | 6,03% |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,45% | 0,34% |
| D | Total | 16,93% | 6,37% |
| TOTAL(A+B+C+D) | | 113,15% | 70,84% |

EDUARDO BUZZATTI
Prefeito Municipal

MOACIR JUAREZ DA ROSA
Engenheiro Civil
CREA/RS 050612